



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

15/10/2025

Jornal ANP

Página 443

Edição 3385

Ass. Responsável

LEI Nº 2975/2025

DATA 14/10/2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 605, de 10/12/2008, e suas alterações, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 605/2008, e suas alterações passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 3º** O CMDRMA, terá a seguinte composição paritária, tendo de um lado o Poder Executivo, Órgão e entidades prestadoras, e do outro a comunidade, assim constituído:

A) PODER EXECUTIVO

01 Representante e 01 suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 Representante e 01 suplente da Secretaria Municipal de Saúde
01 Representante e 01 suplente da Secretaria Municipal de Educação
01 Representante e 01 suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social

B) COMUNIDADE

01 Representante e suplente do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Três Barras do Paraná
01 Representante e 01 suplente da Associação de agricultores do Distrito de Santo Isidoro
01 Representante e 01 suplente da Associação de agricultores do Distrito de Barra Bonita
01 Representante e 01 suplente da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná
01 Representante e 01 suplente da Casa Familiar Rural
01 Representante e 01 suplente Associação de Proteção aos Animais”

Art. 2º O artigo 11 da Lei nº 605/2008, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 11.** O mandato dos membros do CMDRMA será de 03 (três) anos, com direito a uma reeleição.”

Art. 3º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 605/2008.

A



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal